



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.064, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Institui o Projeto CAPACITA no Município, de capacitação profissional e aprimoramento de competências demandadas pelo mercado de trabalho.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que a falta de capacitação e as deficiências na formação básica são as principais barreiras à contratação de uma pessoa pelo mercado de trabalho;

Considerando que a capacitação possibilita a melhoria do nível de profissionalização, gerando maior acesso da pessoa ao mercado de trabalho, bem como sua permanência e desenvolvimento profissional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Projeto CAPACITA, que visa promover às pessoas acolhidas pela rede socioassistencial e aos trabalhadores do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a capacitação profissional e o aprimoramento de competências demandadas pelo mercado de trabalho.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I - capacitar pessoas acolhidas pela rede socioassistencial para o ingresso no mercado de trabalho;

II - capacitar trabalhadores para a melhoria do nível de profissionalização, gerando maior acesso e permanência no mercado de trabalho e desenvolvimento profissional;

III - promover a manutenção de uma relação direta com empresas parceiras, de modo a integrar as demandas corporativas ao desenvolvimento das competências profissionais dos trabalhadores.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.064, de 14 de abril de 2023 Fls. 2 de 7

Art. 3º São beneficiários do Projeto:

- I - pessoa maior de idade acolhida pela rede socioassistencial do Município;
- II - trabalhador residente no Município;
- III - outros, conforme a ampliação do projeto.

Parágrafo único. Aos beneficiários que deixarem a rede socioassistencial, por terem alcançado sua autonomia social e financeira, podem optar em seguirem em acompanhamento pelo Projeto, conforme análise do caso pelo órgão gestor.

Art. 4º A execução do Projeto ficará a cargo:

- I - do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; e
- II - do Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 1º O órgão gestor do Projeto será o Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

§ 2º A Chefia de Gabinete atuará como parceira no acompanhamento da implementação e execução do Projeto.

Art. 5º Observada a legislação municipal em vigor, para a execução do Projeto poderão ser firmados:

- I - termos de cooperação técnica com pessoas jurídicas de direito privado que proporcionem oportunidades de trabalho e capacitação profissional;
- II - termos de cooperação técnica com outros entes federativos.

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social, por meio de suas políticas, programas, projetos e equipamentos:

I - identificar, entre as pessoas em acolhimento na rede socioassistencial, candidatos para as vagas de capacitação profissional, com o uso de padrões isonômicos e adequação a perfis particulares dos beneficiários;

II - gerenciar as informações sobre o perfil do público-alvo e identificar possíveis oportunidades no mercado de trabalho, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para a adequada inserção dos beneficiários em oportunidades de emprego e trabalho;

III - apoiar tecnicamente a regularização documental dos candidatos ao ingresso no Projeto;

IV - atuar na promoção do Projeto por meio do relacionamento com empresas, sindicatos e associações;

V - outras atividades correlatas em prol da realização e ampliação do Projeto.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.064, de 14 de abril de 2023 Fls. 3 de 7

Art. 7º Compete ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, por meio de suas políticas, programas, projetos e equipamentos:

I - atuar na sensibilização e orientação de empresas, sindicatos, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, entre outros, para a promoção de oportunidades de trabalho, emprego, geração de renda e capacitação profissional, visando o aumento da empregabilidade dos beneficiários do Projeto;

II - apoiar a qualificação profissional, disponibilizando vagas nos projetos existentes ou a serem desenvolvidos no âmbito do Departamento;

III - atuar na promoção do Projeto por meio do relacionamento com empresas, sindicatos e associações;

IV - identificar as demandas e elaborar os projetos de capacitação profissional, conforme modelo anexo;

V - outras atividades correlatas em prol da realização e ampliação do Projeto.

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Avaliação e Monitoramento do Projeto, com o objetivo de acompanhar a execução em reuniões periódicas.

§ 1º O Comitê será constituído pelos seguintes representantes, indicados pelos respectivos titulares:

I - um do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; e

II - um do Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 2º O Comitê terá reuniões em caráter ordinário a cada dois meses e deverá elaborar relatório de acompanhamento com a análise dos indicadores, resultados e desafios do Projeto.

Art. 9º Os eventos públicos organizados pela Prefeitura, incluídos ou não no Calendário Oficial de Eventos do Município, quando envolverem o credenciamento de pessoas para a prestação de serviços e comercialização de produtos em vias públicas, poderão oferecer vagas para os beneficiários do Projeto.

Art. 10. Para a consecução dos objetivos do Projeto, os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverão envidar esforços para que, nos contratos administrativos celebrados, as contratadas, a título de colaboração, disponibilizem vagas de trabalho destinadas aos beneficiários do Projeto, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.055, de 29 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.064, de 14 de abril de 2023 Fls. 4 de 7

Art. 11. O Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e o Departamento Municipal de Assistência Social poderão editar atos complementares destinados à execução das disposições deste decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 19, 04, 2023 Edição: 516, p. 3
Visto do servidor responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.064, de 14 de abril de 2023 Fls. 5 de 7

**PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
[NOME]**

1 . IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Título: [Simple e chamativo com até 5 palavras]
1.2 Período de execução: [Data prevista para início e término]
1.3 Objeto: [Descrição do que se pretende fazer]
1.4 Departamento(s) Responsável(is):

2 . JUSTIFICATIVA

Quais os problemas ou necessidades identificadas e por que o curso é importante para o alcance do objetivo?

3 . OBJETIVO

O que se pretende alcançar de forma geral?

4 . REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Quais os requisitos para a participação da pessoa interessada? Idade, escolaridade etc.

5 . INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO

Quais as instituições estarão envolvidas na realização?

6 . METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Como as atividades serão realizadas, detalhadamente?
Quem irá se envolver na execução do projeto?

7 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Quais as atividades, período previsto para a execução, dias da semana e horários?

ID	Ações/Atividades	Início	Término	Dias da Semana	Horários	Observações
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.064, de 14 de abril de 2023 Fls. 6 de 7

8 . MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Quais os materiais e equipamentos necessários?

ID	Materiais/Equipamentos	Unidade	Quantidade	Observações
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

9 . LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO E DE INSCRIÇÃO

Em que local e de que forma serão recebidas as inscrições?
Em qual local o curso será realizado?

10 . INSTRUTORES/ TUTORES

Quantos instrutores/tutores serão necessários?

11 . CARGA HORÁRIA

Qual a carga horária do curso?
Discriminar em teóricas e práticas.

12 . PROGRAMAÇÃO

Qual a programação/conteúdo do curso?

13 . AÇÕES DE DIVULGAÇÃO

Quais os meios de divulgação?
Como será realizada a divulgação?

14 . TOTAL DE VAGAS A SEREM OFERTADAS E VALOR DA INSCRIÇÃO

Qual o total de vagas?
Existem cotas para público específico?
Qual o valor da inscrição?
Se a inscrição for isenta, tem alguma condicionante?

15 . CUSTOS

Quais os custos de realização?



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.064, de 14 de abril de 2023 Fls. 7 de 7

ID	Item de Despesa	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
				TOTAL GERAL	

Paraguaçu Paulista-SP, ___ de ___ de ___.

XXXXXX XXXXXXXX
Responsável pela Elaboração

XXXXXX XXXXXXXX
Diretor do Departamento/Chefe de Gabinete

De acordo do Gabinete do Prefeito:

Paraguaçu Paulista-SP, ___ de ___ de ___.

XXXXXX XXXXXXXX
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Ano I | Edição nº 546

Página 3 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 7.064, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Institui o Projeto CAPACITA no Município, de capacitação profissional e aprimoramento de competências demandadas pelo mercado de trabalho.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que a falta de capacitação e as deficiências na formação básica são as principais barreiras à contratação de uma pessoa pelo mercado de trabalho;

Considerando que a capacitação possibilita a melhoria do nível de profissionalização, gerando maior acesso da pessoa ao mercado de trabalho, bem como sua permanência e desenvolvimento profissional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Projeto CAPACITA, que visa promover às pessoas acolhidas pela rede socioassistencial e aos trabalhadores do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a capacitação profissional e o aprimoramento de competências demandadas pelo mercado de trabalho.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

- I - capacitar pessoas acolhidas pela rede socioassistencial para o ingresso no mercado de trabalho;
- II - capacitar trabalhadores para a melhoria do nível de profissionalização, gerando maior acesso e permanência no mercado de trabalho e desenvolvimento profissional;
- III - promover a manutenção de uma relação direta com empresas parceiras, de modo a integrar as demandas corporativas ao desenvolvimento das competências profissionais dos trabalhadores.

Art. 3º São beneficiários do Projeto:

- I - pessoa maior de idade acolhida pela rede socioassistencial do Município;
- II - trabalhador residente no Município;
- III - outros, conforme a ampliação do projeto.

Parágrafo único. Aos beneficiários que deixarem a rede socioassistencial, por terem alcançado sua autonomia social e financeira, podem optar em seguirem em acompanhamento pelo Projeto, conforme análise do caso pelo órgão gestor.

Art. 4º A execução do Projeto ficará a cargo:

- I - do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; e
- II - do Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 1º O órgão gestor do Projeto será o Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

§ 2º A Chefe de Gabinete atuará como parceira no acompanhamento da implementação e execução do Projeto.

Art. 5º Observada a legislação municipal em vigor, para a execução do Projeto poderão ser firmados:

- I - termos de cooperação técnica com pessoas jurídicas de direito privado que proporcionem oportunidades de trabalho e capacitação profissional;
- II - termos de cooperação técnica com outros entes federativos.

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social, por meio de suas políticas, programas, projetos e equipamentos:

- I - identificar, entre as pessoas em acolhimento na rede socioassistencial, candidatos para as vagas de capacitação profissional, com o uso de padrões isonômicos e adequação a perfis particulares dos beneficiários;
- II - gerenciar as informações sobre o perfil do público-alvo e identificar possíveis oportunidades no mercado de trabalho, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para a adequada inserção dos beneficiários em oportunidades de emprego e trabalho;
- III - apoiar tecnicamente a regularização documental dos candidatos ao ingresso no Projeto;
- IV - atuar na promoção do Projeto por meio do relacionamento com empresas, sindicatos e associações;
- V - outras atividades correlatas em prol da realização e ampliação do Projeto.

Art. 7º Compete ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, por meio de suas políticas, programas, projetos e equipamentos:

- I - atuar na sensibilização e orientação de empresas, sindicatos, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, entre outros, para a promoção de oportunidades de trabalho, emprego, geração de renda e capacitação profissional, visando o aumento da empregabilidade dos beneficiários do Projeto;
- II - apoiar a qualificação profissional, disponibilizando vagas nos projetos existentes ou a serem desenvolvidos no âmbito do Departamento;
- III - atuar na promoção do Projeto por meio do relacionamento com empresas, sindicatos e associações;
- IV - identificar as demandas e elaborar os projetos de capacitação profissional, conforme modelo anexo;
- V - outras atividades correlatas em prol da realização e ampliação do Projeto.

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Avaliação e Monitoramento do Projeto, com o objetivo de acompanhar a execução em reuniões periódicas.

§ 1º O Comitê será constituído pelos seguintes representantes, indicados pelos respectivos titulares:

- I - um do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; e
- II - um do Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 2º O Comitê terá reuniões em caráter ordinário a cada dois meses e deverá elaborar relatório de acompanhamento com a análise dos indicadores, resultados e desafios do Projeto.

Art. 9º Os eventos públicos organizados pela Prefeitura, incluídos ou não no Calendário Oficial de Eventos do Município, quando envolverem o credenciamento de pessoas para a prestação de serviços e comercialização de produtos em vias públicas, poderão oferecer vagas para os beneficiários do Projeto.

Art. 10. Para a consecução dos objetivos do Projeto, os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverão enviar esforços para que, nos contratos administrativos celebrados, as contratadas, a título de colaboração, disponibilizem vagas de trabalho destinadas aos beneficiários do Projeto, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.055, de 29 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Ano I | Edição nº 546

Página 4 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP

Art. 11. O Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e o Departamento Municipal de Assistência Social poderão editar atos complementares destinados à execução das disposições deste decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TALETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL [NOME]

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título: [Simple e chamativo com até 5 palavras]

1.2 Período de execução: [Data prevista para início e término]

1.3 Objeto: [Descrição do que se pretende fazer]

1.4 Departamento(s) Responsável(is):

2. JUSTIFICATIVA

Quais os problemas ou necessidades identificadas e por que o curso é importante para o alcance do objetivo?

3. OBJETIVO

O que se pretende alcançar de forma geral?

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Quais os requisitos para a participação da pessoa interessada? Idade, escolaridade etc.

5. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO

Quais as instituições estarão envolvidas na realização?

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Como as atividades serão realizadas, detalhadamente?

Quem irá se envolver na execução do projeto?

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Quais as atividades, período previsto para a execução, dias da semana e horários?

ID	Ações/Atividades	Início	Término	Dias da Semana	Horários	Observações
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Quais os materiais e equipamentos necessários?

ID	Materiais/Equipamentos	Unidade	Quantidade	Observações
1				
2				
3				
4				
5				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Ano I | Edição nº 546

Página 5 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP

6				
7				
8				
9				
10				

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO E DE INSCRIÇÃO
Em que local e de que forma serão recebidas as inscrições?
Em qual local o curso será realizado?

10. INSTRUTORES/ TUTORES
Quantos instrutores/tutores serão necessários?

11. CARGA HORÁRIA
Qual a carga horária do curso?
Discriminar em teóricas e práticas.

12. PROGRAMAÇÃO
Qual a programação/conteúdo do curso?

13. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO
Quais os meios de divulgação?
Como será realizada a divulgação?

14. TOTAL DE VAGAS A SEREM OFERTADAS E VALOR DA INSCRIÇÃO
Qual o total de vagas?
Existem cotas para público específico?
Qual o valor da inscrição?
Se a inscrição for isenta, tem alguma condicionante?

15. CUSTOS
Quais os custos de realização?

ID	Item de Despesa	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
				TOTAL GERAL	

Paraguaçu Paulista-SP, ___ de ___ de ___.

XXXXXX XXXXXXXX
Responsável pela Elaboração

XXXXXX XXXXXXXX
Diretor do Departamento/Chefe de Gabinete

De acordo do Gabinete do Prefeito:
Paraguaçu Paulista-SP, ___ de ___ de ___.